## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006371-84.2018.8.26.0566

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**Inventariante: Maria Del Pilar Hernandez Sanchez

Inventariado: Antonio Sanchez Duran, RNE W318675-T/SE/DPMAF/SP, exp.

19.02.1956, CPF 155.911.748-68

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 88/90. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 88/90 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls.8/9) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

Esta decisão servirá como ALVARÁ para que o Espólio de Antonio Sanchez Duran, RNE W318675-T/SE/DPMAF/SP, exp. em 19.02.1956, CPF 155.911.748-68, a ser representado pela inventariante Maria Del Pilar Hernandez Sanchez, RG 85256134, CPF 349.884.968-99, possa transferir para o herdeiro Marco Antonio Sanches Hernandez, CPF 063.654.218-18, rg 15.361.878-IIRGDSP, o veículo VW/GOL 1.6 POWER, ano 2002, modelo 2003, cor cinza, gasolina, placa CZI 6189, chassis 9BWCB05X13P026301, podendo representá-lo no Detran para a efetivação dessa transferência, dando quitação do preço por força da partilha, assinar recibo-padrão e tudo o mais praticar para o completo desempenho deste alvará, cujo prazo de validade é de 180

imediatamente.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

dias, devendo a advogada materializar esta decisão/alvará para que a autorizada possa lhe dar o encaminhamento adequado.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

São Carlos, 16 de outubro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA